



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 052/2025.

EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 052/2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral no Fundo Municipal de Saúde, na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

EM XX DE XXXXX DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma abaixo;

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0078 - Gestão Administrativa - HMCA

Projeto: 2.166 - Gestão das Atividades do HMCA

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.00 - Fonte: 1635.635000 - Valor: R\$ 800.000,00

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação por tendência oriundo de Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.447/2024 e ao PPA em conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2025

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	RECURSO
Programa:	0078 - Gestão Administrativa - HMCA		
Objetivo:	Gestão Administrativa - HMCA		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Projeto/Atividade:	2.166 - Gestão das Atividades do HMCA	A	
Natureza da Despesa:	3.3.50.85.00		1635.635000

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE AFURAÇÃO POR TENDÊNCIA PELA MÉDIA DO EXERCÍCIO CORRENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSO: Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Data da Apuração: 01/01/2025 a 30/09/2025

Categoria Econômica	Receita Realizada								
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025
1712.95 9.1.01.02 - Royalties Vinculados à Saúde - A L2ª da Lei 12.858/2013	R\$ 1.821.272,49	R\$ 1.806.153,4	R\$ 2.160.575,55	R\$ 1.12.497,26	R\$ 2.035.428,04	R\$ 1.12.423,51	R\$ 1.612.423,51	R\$ 1.516.112,83	R\$ 2.021.111,55

A) Média da receita arrecadada do Exercício Corrente	R\$ 1.871.011,01
B) Projeção Anual da Média da Receita Realizada para o Exercício Corrente	R\$ 22.531.437,77
C) Previsão de Receita para 2025	R\$ 20.401.729,98
D) Excesso de Arrecadação Prevista (B-C)	R\$ 2.129.707,81

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação Cálculo

Previsão de Arrecadação pela Média para 2025	R\$ 2.129.707,81
Utilizado no decreto 3813/2025	R\$ 1.208.353,88
Utilizado neste decreto 111/2025	R\$ 800.000,00
Índice de Presciência	R\$ 121.353,93
Excesso provável de arrecadação (Tendência pela média)	0,00

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

5D2E158A606B413BBFC0C770BDE422C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RAMON DIAS GIDALTE em 31/10/2025 11:43:25
CPF:***.***-687-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5D2E158A606B413BBFC0C770BDE422C2>